

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A Nº 011/2017 ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 09/02/2017 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E RODOESTE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor Administrativo **ELZO BERTOLDO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **RODOESTE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI**, CNPJ 03.342.856/0001-33, com sede na Quadra CL 307, LOTE B3/Santa Maria/DF, CEP: 72.510-230, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PEDRO HENRIQUE VIEGAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. nº 3.193.502 e inscrito no CPF sob nº 054.930.761-36, residente e domiciliado Brazlândia/DF, conforme Atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [49473514](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [54369727](#)), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº [54840920](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [54845080](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº 0112-000411/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário.
- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por **mais 12 (doze) meses** a partir de **09/02/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do presente ajuste é **R\$ 959.250,60 (novecentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos)**, com o custo unitário mensal de **R\$ 11.419,65 (onze mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos)**, ficando as **07 (sete) unidades** no valor mensal de **R\$ 79.937,55 (setenta e nove mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS**

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [54023583](#)) e Nota de Empenho nº **2021NE00184**, datada de 02/02/2021, no valor de **R\$ 311.990,10 (trezentos e onze mil, novecentos e noventa reais e dez centavos)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.452.6209.8508.0002**, Natureza da Despesa: **33.90.33**, Fonte de Recurso: **100**, (Doc. SEI/GDF nº [55502043](#)), reforçando o Empenho nº 2021NE00016, todas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias do valor ajustado, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do **Contrato nº 011/2017 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**ELZO BERTOLDO GOMES**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

#### **RODOESTE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI**

**PEDRO HENRIQUE VIEGAS DE OLIVEIRA**



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE VIEGAS DE OLIVEIRA, RG n.º 3193502 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 08/02/2021, às 20:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELZO BERTOLDO GOMES - Matr.0973333-7, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 09/02/2021, às 10:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 09/02/2021, às 16:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=63753273&infra_sistema=1000...)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0  
verificador= **55585281** código CRC= **5ADC67A2**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

---

0112-000411/2017

Doc. SEI/GDF 55585281

---

Criado por [84000735906](#), versão 3 por [84000735906](#) em 05/02/2021 13:52:47.